



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

Fundada em 05 de outubro de 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99
(Projeto de autoria do Deputado Distrital Agrício Braga)

PROGRAMA BOLSA ATLETA 2009 (DÉCIMO ANO) LEI AGRÍCIO - BRAGA LEI 2.402/99 – DECRETO LEI 20.937/99 PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ATLETAS DA FEMEJU

Dos Critérios:

Os critérios para seleção de atletas ao “**PROGRAMA BOLSA ATLETA 2009**” foram aprovados pelo Conselho Técnico da FEMEJU, em reunião realizada na presente data (12/11/2008).

Das inscrições para o programa –

O atleta interessado, ou seu responsável legal deverá preencher um formulário próprio, a disposição dos interessados na sede da FEMEJU e no nosso site (www.judobrasilia.com.br) a partir do dia 17/11/08 até o dia 21/11/07, após esta data somente do nosso site. O atleta ou seu representante legal preencherá o referido formulário, manifestando-se, pela categoria ou categorias, a(as) qual(is) se julgue apto a pleitear uma vaga. Favor solicitar recibo de entrega constando às categorias que o atleta concorrerá. Os atletas deverão devolver os formulários devidamente preenchidos, até o dia 28/11/08, impreterivelmente. No dia 03/12/2008, o Conselho Técnico e a Diretoria da FEMEJU se reunirão para definir, à luz das exigências da lei 2402/99 e dos critérios FEMEJU, abaixo demonstrados, os atletas que serão agraciados pelo programa em 2009. A relação dos atletas agraciados estará disponível na sede da FEMEJU e no nosso site no dia 08/12/08.

Dos critérios de seleção dos atletas –

Além das exigências estabelecidas na própria da Lei, em seu Artigo 3º, alíneas I, II, III, IV e V, e Artigo 5º alíneas I, II, III, IV, V e VI, a FEMEJU, adotará os seguintes critérios:

1.1 Dos resultados de ranking e circuitos obtidos cada atleta poderá listar apenas 2 resultados de ranking e 2 resultados de circuito, das duas últimas temporadas (4 no total), obtendo por isso a seguinte pontuação: (Base relatório anual da FEMEJU). O atleta poderá optar por utilizar os resultados de ambas ou de apenas uma das temporadas.

Nas últimas 2 temporadas(06/07) :

- **Ranking:** 1º Lugar – 10 pontos, 2º Lugar – 5 pontos, 3º Lugar – 4 pontos, 4º Lugar – 3 pontos, 5º Lugar – 2 pontos, 6º Lugar – 1 ponto.
- **Circuito:** 1º Lugar – 5 pontos, 2º Lugar – 4 pontos, 3º Lugar – 3 pontos, 4º Lugar – 2 pontos, 5º Lugar 1 pontos, 6º Lugar – ½ ponto.

O atleta poderá optar por utilizar os resultados de ambas ou de apenas uma das temporadas.

(Base – Rankings e Circuitos Finais da FEMEJU)

1.2 – Em razão dos resultados obtidos nas duas últimas temporadas, os atletas acumularão pontos descritos na tabela:

- **Local:** 1° Lugar – 2,5 pontos, 2° Lugar, ½ ponto, 3° Lugar – ¼ ponto
- **Regional:** 1° Lugar – 5 pontos, 2° Lugar – 3 pontos, 3° Lugar – 1 ponto, Participação – ½ ponto;
- **Nacional não oficial:** 1° Lugar – 5 pontos, 2° Lugar – 3 pontos, 3° Lugar – 1 ponto, Participação – ½ ponto;
- **Nacional / Seletiva oficial:** 1° Lugar – 10 pontos, 2° Lugar – 6 pontos, 3° Lugar – 3 pontos, Participação – 1 ponto;
- **Internacional não oficial:** 1° Lugar – 8 pontos, 2° Lugar – 4 pontos, 3° Lugar – 1 ponto, Participação – 1/4 ponto;
- **Internacional oficial:**
- **Sul Americano :** 1° Lugar – 20 pontos, 2° Lugar – 12 pontos, 3° Lugar – 8 pontos, Participação – 3 pontos;
- **Pan Americano:** 1° Lugar – 40 pontos, 2° Lugar 24 pontos, 3° Lugar – 16 pontos, Participação – 6 pontos;
- **Mundial:** 1° Lugar – 80 pontos, 2° Lugar 48 pontos, 3° Lugar – 32 pontos, Participação – 12 pontos;

O atleta poderá optar por utilizar os resultados de ambas ou de apenas uma das temporadas.

(Base – Relatórios técnicos da FEMEJU)

1.3 - Em razão da idade, os atletas acumularão pontos descritos na tabela:

(Base – Ano de nascimento):

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| ▪ 12 anos – 7 pontos | ▪ 26 anos – 9 pontos |
| ▪ 13 anos – 8 pontos | ▪ 27 anos – 8 pontos |
| ▪ 14 anos – 9 pontos | ▪ + 28 anos – 7 pontos |
| ▪ 15 a 25 anos - 10 pontos | |

1.4 – Em razão da participação do atleta postulante nos eventos oficiais constantes no calendário da FEMEJU na sua respectiva faixa etária, nas 2 últimas temporadas (06/07), serão creditados pontos conforme a seguinte tabela: (base relatório anual da FEMEJU).



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

Fundada em 05 de outubro de 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99
(Projeto de autoria do Deputado Distrital Agrício Braga)

- **100%** - 10 pontos
- **99 e 80%** - 8 pontos
- **79 e 60%** - 6 pontos
- **59 e 40%** - 4 pontos
- **39 e 20%** - 2 pontos
- - 19% - 1 ponto

1.5- Em razão da frequência do atleta postulante aos treinamentos oficiais da FEMEJU na sua respectiva faixa etária, nas 2 últimas temporadas (06/07), serão creditados pontos conforme a seguinte tabela: (Base relatório anual da FEMEJU)

- 100% - 10 pontos
- 99 e 80% - 8 pontos
- 79 e 60% - 6 pontos
- 59 e 40% - 4 pontos
- 39 e 20% - 2 pontos
- - 19% - 1 ponto

1.6- Em razão dos testes físicos realizados (3 no ano) serão creditados pontos conforme a seguinte tabela:(base relatório elaborado pela Gerência Técnica da FEMEJU):

- $\geq 95\%$ - 10 pontos
- 94 a 80% - 8 pontos
- 79 e 60% - 6 pontos
- 59 e 40% - 4 pontos
- 39 e 20% - 2 pontos
- $< 19\%$ - 1 ponto

3 – Dos critérios sociais a serem utilizados em caso de empate.

Apurados os critérios de ordem técnica, caso venha a acontecer casos de empate na pontuação de um ou vários atletas postulantes às diferentes classificações do programa, serão utilizados os seguintes critérios de ordem social, também aprovados na supra citada reunião do Conselho Técnico da entidade.

3.1 - Em função do local de domicílio, os candidatos serão pontuados observando-se a seguinte tabela de logradouros: (Base - comprovação de residência)

- **Lago Sul, Lago Norte , Park Way e Condomínios** – 1 ponto
- **Plano Piloto** – 2 pontos
- **Cidades satélites** – 5 pontos
- **Área Rural** – 10 pontos

3.2 - Em razão do tipo de moradia, serão creditados pontos seguindo-se a seguinte tabela:

(Base declaração anual de rendimentos feita em conjunto ou em separado)

- **Moradia própria** – 1 ponto
- **Moradia alugada** – 5 pontos
- **Moradia agregada** – 10 pontos



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

Fundada em 05 de outubro de 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99
(Projeto de autoria do Deputado Distrital Agrício Braga)

3.3 - Em razão da renda familiar, serão creditados pontos seguindo-se a tabela:

(Base declaração anual de rendimentos feita em conjunto ou em separado)

- **Até 3 salários mínimos** – 10 ponto
- **Até 5 salários mínimos** – 5 pontos
- **+ 6 salários mínimos** – 1 ponto

Nota:

Em caso de persistência de empate, depois de utilizados todos os critérios acima estabelecidos, será realizado um sorteio perante os atletas postulantes empatados, que deverá ser realizado com a presença dos atletas interessados e/ou responsáveis pelos mesmos, em data a ser definida pela FEMEJU.

Exigências:

- 1- Os atletas pleiteantes à Bolsa Atleta e as Associações as quais estes pertençam deverão estar em dia com suas obrigações financeiras junto à Federação Metropolitana de Judô e à Confederação Brasileira de Judô, no ato de sua inscrição no programa.
- 2- Os atletas que forem selecionados obrigam-se a cumprir as exigências previstas na Lei 2.402 de 15 de junho de 1999, além das da FEMEJU, realizado na data de hoje (20/10/05) para que os mesmos se mantenham no programa, cuja avaliação se dará, segundo exigência da própria Lei, semestralmente.
- 3- Os atletas já pertencentes ao programa no ano 2008, deverão entregar, juntamente com o formulário para inscrição (temporada 2009), um relatório, que não poderá ser manuscrito, referente a utilização dos recursos – ano base 2008. (A não entrega do relatório solicitado, excluirá o atleta da avaliação para a temporada 2009).
- 4- Os atletas selecionados deverão portar nos judoguis de treinamento e de competição a logomarca “BOLSA ATLETA”, nos emblemas a serem confeccionados pela FEMEJU e distribuídos graciosamente aos atletas. A responsabilidade sobre o preenchimento do formulário cabe ao atleta. Não serão permitidas mudanças de qualquer ordem no formulário entregue.
- 5- Será excluído do Programa Bolsa Atleta o judoca beneficiário que afastar-se dos eventos previstos no calendário esportivo e treinamentos



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

Fundada em 05 de outubro de 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99
(Projeto de autoria do Deputado Distrital Agrício Braga)

programados, por mais de dois meses, salvo quando por motivo de contusão.

Brasília, 12 de novembro de 2008.

Luiz Antonio Soares Romariz
Federação Metropolitana de Judô
Presidente